



LEI Nº 833, DE 08 DE ABRIL DE 1.982.-

Dispõe sobre reestruturação de cargo.-

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 05 de abril de 1982, conforme Autógrafo nº 07/82 de 06/04/82:

Artigo 1º - Ficam fixados no PADRÃO "T" da Escala de Padrões de Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal os vencimentos do cargo de Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Tabapuã.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do Orçamento Vigente, suplementada se necessário.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 08 de abril de 1.982.-

JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretária, na data supra.-

JAMIL SERÓN
SECRETÁRIO

